



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

APROVADO
Votação <u>Unica</u>
<u>Unanimidade</u>
Data <u>18/11/14</u>
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2014, AO PROJETO DE LEI 33/2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ANULAÇÃO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13º da LRF, mediante a utilização dos recursos:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o **limite de 30% (trinta por cento)** do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

ALTERAÇÃO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13º da LRF, mediante a utilização dos recursos:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o **limite de 5% (cinco por cento)** do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos
treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.


VER. JORGE GUSTAVO TONDO
VICE-PRESIDENTE


VER. ADAIR RIZZARDO
PRESIDENTE


VER. TERESINHA MASSOCO PAESE
1ª SECRETÁRIA


VER. ADILSO ANTONIO SALINI
2º SECRETÁRIO